



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 456 DE 21 DE JUNHO DE 2001

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 446, de 24 de Fevereiro de 2.001”.

Autor: Vereador Antonio de Jesus Henriques

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2001 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 1º da Lei Municipal 446, de 24 de fevereiro de 2.001, passa a ser a seguinte:

“Art. 1º. Ficam instituídos os ‘Jogos Estudantis de Bertioga’, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, entre os dias 10 e 20 de outubro, pelo Executivo Municipal”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2001.

Dr. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município